



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 337 de 21 de Dezembro de 1973, Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Especial***

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir mediante Decreto, nos termos da Lei Federal N. 4.320/64, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 1.718,20 (um mil setecentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos), para ocorrer ao pagamento do transporte de 17 (dezessete) alunos desta cidade a Pinhal e vice versa, exercício de 1970, efetuado pela empresa "Viação Biazachi S/A" de Pinhal/SP.

**Art. 2º** - A importância do presente Crédito será coberto, com recursos do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 21 de Dezembro de 1973.

**Antônio Castro de Rezende**  
Prefeito Municipal